



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 117/2021 – São Paulo, sexta-feira, 25 de junho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2713, DE 22 DE JUNHO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, no dia 24 de junho de 2021, por necessidade de serviço, as férias agendadas de 7 a 26 de junho de 2021 (1º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria 2104/2020, da Excelentíssima Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, ficando o saldo remanescente de 1 (um) dia para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, Desembargadora Federal Corregedora Regional, em 22/06/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2714, DE 22 DE JUNHO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta FLAVIA SERIZAWA E SILVA, as férias agendadas de 16 de agosto a 4 de setembro de 2021 (1º período - 2019/2020), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 20 de setembro a 9 de outubro de 2021, e autorizar a conversão do período 10 a 19 de outubro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, Desembargadora Federal Corregedora Regional, em 22/06/2021, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2273, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado de 9 de setembro a 8 de outubro de 2021 (2º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria PRES 2104/2020, do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado FABIANO LOPES CARRARO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/06/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2707, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Defério, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LIN PEI JENG, o cancelamento do saldo de 1 (um) dia de férias, agendado para 30 de agosto de 2021 (1º período 2018/2019), aprovado pela Portaria 2409/2020, bem como a alteração das férias agendadas de 19 de setembro a 8 de outubro de 2021 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 16 de novembro a 5 de dezembro de 2021, com a conversão do período de 6 a 15 de novembro em pecúnia (abono inicial), ficando os efeitos dos atos condicionados à marcação do saldo de 1 (um) dia, em data anterior a 16 de novembro de 2021, no prazo de 10 (dez) dias, em observância à ordem cronológica de fruição dos períodos de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 23/06/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2716, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA, as férias agendadas de 26 de junho a 15 de agosto de 2021 (2º período 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 26 de julho a 14 de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 23/06/2021, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2712, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 23/06/2021, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, o período de férias agendado de 16 de agosto a 14 de setembro de 2021 (2º período 2019/2020), para 22 de julho a 20 de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000493-52.2016.4.03.8000

Interessado(a): Ivana Barba Pacheco

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO, licença por motivo de doença em pessoa da família de 23 a 25 de junho de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/06/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0286051-32.2021.4.03.8000

Interessado(a): Leticia Dea Banks Ferreira Lopes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a Excelentíssima Juíza Federal LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, licença saúde no período de 21 de junho a 04 de julho de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/06/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0041263-53.2017.4.03.8000

Interessado(a): Paula Lange Canhos Lenotti

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS LENOTTI, licença-gestante pelo prazo de 180 dias, no período de 21 de junho a 17 de dezembro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/06/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9484, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho nº 55525524,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5002145-02.2021.4.03.6106, da 1ª Vara, a partir de 23/6/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/06/2021, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9483, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho nº 55081365,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5004123-03.2019.4.03.6100, da mencionada Vara, a partir de 23/6/21, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/06/2021, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9480, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 21/6/21 e do Ofício nº 3423/2021/JEF2/SUPC,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 20/12/17, o item VIII do Ato nº 12.911/15, em relação ao Processo nº 0003695-80.2008.4.03.6201.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZE TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0002493-63.2011.4.03.6201, 0004691-44.2009.4.03.6201, 0016025-17.2005.4.03.6201, 0003684-51.2008.4.03.6201 e 0003695-80.2008.4.03.6201, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 22/6/21, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/06/2021, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9482, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Ato CJF3R nº 9447/21, para constar “sem prejuízo de suas atribuições” na designação do MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para responder pela titularidade da 10ª Vara, nos dias 17 e 18/6/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/06/2021, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9481, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no período de 14 a 18/6/21, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/06/2021, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2718, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA JACÓ BRAGA, o período de férias agendado de 31 de agosto a 19 de setembro de 2021 (1º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria 2409/2020, para 28 de julho a 14 de agosto de 2021, e autorizar a conversão do período de 18 a 27 de julho de 2021 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 23/06/2021, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2722, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as ações de desenvolvimento do Plano de Trabalho, de que trata a Diretriz Estratégica 1, do Glossário das Metas e Diretrizes Nacionais das Corregedorias para 2021 e o Programa de Acompanhamento das Unidades Jurisdicionais incluídas no referido Plano de Trabalho, conforme as Portarias CORE nºs 2629, de 14 de maio de 2021 e 2667, de 28 de maio de 2021.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da duração razoável do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, assegurados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Regional expedir orientações para o aprimoramento, a padronização e a racionalização dos serviços forenses da Justiça Federal de primeira instância da 3ª Região, na forma do disposto no art. 5º, II, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a nova Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o ciclo 2021-2026, instituída pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que estabelece a necessidade de implementação de ações que impulsionem o Judiciário em direção ao atendimento das exigências da sociedade em constante evolução;

CONSIDERANDO o Glossário das Metas e Diretrizes Nacionais das Corregedorias para o ano de 2021, destacando-se a Diretriz Estratégica 1, atrelada ao macrodesafio da celeridade e da produtividade na prestação jurisdicional, consistente em desenvolver projeto de trabalho perante as unidades jurisdicionais com maior dificuldade em atingir as Metas Nacionais 1 e 2 ou com recorrente excesso de prazo de conclusão;

CONSIDERANDO que o excesso de prazo na entrega da prestação jurisdicional é objeto de verificação nas correções ordinárias, que, no âmbito deste Tribunal, são realizadas periodicamente, observado o intervalo não superior a trinta meses, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2629, de 14 de maio de 2021, que instituiu o Plano de Trabalho desta Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a ser desenvolvido no ano de 2021, para atender à Diretriz Estratégica 1 do Glossário das Metas e Diretrizes Nacionais das Corregedorias para 2021;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2667, de 28 de maio de 2021, que selecionou as unidades jurisdicionais que receberão o acompanhamento objeto do referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer auxílio para a adequada gestão do acervo processual objeto do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da evolução do desempenho das unidades selecionadas;

RESOLVE

Art. 1º - Implementar o Plano de Trabalho instituído pela Portaria CORE nº 2629, de 14 de maio de 2021, para atender à Diretriz Estratégica 1, do Glossário das Metas e Diretrizes Nacionais das Corregedorias para 2021, determinando as ações de desenvolvimento e o Programa de Acompanhamento das unidades jurisdicionais incluídas no referido Plano de Trabalho, conforme a Portaria CORE nº 2667, de 28 de maio de 2021.

Art. 2º - Até 30/06/2021, nos termos do cronograma estabelecido no Glossário, terá início o desenvolvimento do Plano de Trabalho junto às unidades selecionadas.

Art. 3º - Será criado um processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para cada unidade jurisdicional incluída no Plano de Trabalho (Portaria CORE 2667), a ser instruído com os seguintes documentos:

I - Relatório de desempenho das Metas 1 e 2/CNJ dos últimos dois anos, a ser extraído no dia 30/06/2021, em *Business Intelligence* da 3ª Região, no Portal de Estatísticas do Tribunal, para as varas federais e o relatório extraído pelo sistema SISJEF, para os juizados especiais;

II - Relatório de processos conclusos há mais de cem dias corridos, a ser extraído no dia 30/06/2021, em *Business Intelligence* da 3ª Região, no Portal de Estatísticas do Tribunal, para as varas federais e o relatório extraído pelo sistema SISJEF, para os juizados especiais;

III - Relatório da última Correição Geral Ordinária;

IV - Relatório da última Inspeção Geral Ordinária;

V - Fluxogramas de Mapeamentos de Processos de Trabalho (Bizagi) elaborados pelas varas federais, dispensados os juizados especiais.

§ 1º - Os fluxogramas poderão ser analisados para verificar a eventual existência de procedimentos que podem estar prejudicando o cumprimento das Metas 1 e 2 ou atrasando o julgamento dos processos conclusos, critérios considerados no Plano de Trabalho.

§ 2º - A listagem de processos, para fins de auxílio no desenvolvimento das ações do Plano de Trabalho ora implementado, será disponibilizada às(aos) magistradas(os) das respectivas unidades jurisdicionais pela Corregedoria Regional da 3ª Região.

Art. 4º - As unidades jurisdicionais, no desenvolvimento dos trabalhos, poderão dispor somente da sua própria força de trabalho para o cumprimento das metas, devendo estabelecer ações que busquem promover uma melhora sustentável no seu desempenho.

Parágrafo único. A Corregedoria Regional disponibilizará auxílio ao magistrado ou diretor de secretaria por meio do Grupo de Suporte à Jurisdição – GSJ da Corregedoria Regional da 3ª Região, instituído pela Portaria CORE nº 2614, de 05 de maio de 2021, no que se referir à melhor organização cartorária e gestão adequada do acervo objeto do Plano de Trabalho, com vistas a atingir maior produtividade e efetividade.

Art. 5º - Para o cumprimento do plano de trabalho, as unidades jurisdicionais deverão:

I – Dar prioridade ao julgamento dos processos conclusos para sentença há mais de cem dias corridos, que constem das Metas Nacionais 1 e 2 do CNJ, por ano de distribuição mais antigo, gozando de preferência a Meta 2 dos anos de 2019 e 2020 em relação à Meta 1;

II – Dar prioridade ao julgamento dos processos da Meta 2 dos anos de 2019 e 2020, de vista obrigatória, relacionados no art. 74 do Provimento CORE 1/2020.

Art. 6º - As unidades jurisdicionais deverão prestar informações a esta Corregedoria quanto às atividades desenvolvidas visando à melhoria dos indicadores, obedecendo o seguinte cronograma:

I - Até 31/08/2021: Encaminhamento para esta Corregedoria, no processo do SEI da unidade, de relatório com os resultados alcançados no primeiro bimestre do plano de trabalho;

II - Até 31/10/2021: Encaminhamento para esta Corregedoria, no processo do SEI da unidade, de relatório com os resultados alcançados no segundo bimestre do plano de trabalho;

III - Até 19/12/2021: Encaminhamento, para esta Corregedoria, de relatório com os resultados finais do primeiro semestre alcançados como plano de trabalho.

Art. 7º - A partir dos relatórios bimestrais encaminhados pelas Unidades Jurisdicionais, a Corregedoria Regional, utilizando-se também dos dados disponibilizados no sistema BI, bem como eventualmente do que mais constar dos respectivos relatórios de correção geral ordinária e inspeção geral ordinária, poderá;

I – Determinar ajustes no planejamento das atividades da unidade;

II – Expedir orientações pontuais;

III – Adotar providências em conjunto com a Unidade Jurisdicional, o Grupo de Suporte à Jurisdição da CORE ou outros setores do Tribunal, a fim de contribuir para a melhoria do percentual de cumprimento das metas.

Parágrafo único – Eventuais situações que demonstrem um ingresso excepcional de feitos ou um acervo exagerado consolidado, serão objeto de análise pela Corregedoria Regional, que disporá sobre o ponto em ato específico.

Art. 8º - A Corregedoria Regional acompanhará a evolução das unidades contempladas pelo Plano de Trabalho quanto às atividades por elas desenvolvidas, e, ao final do primeiro semestre, a encerrar-se em 31/12/2021, comunicará o resultado obtido à Corregedoria Nacional de Justiça por meio de formulário eletrônico disponibilizado.

Art. 9º - A Corregedoria Regional, ao final de cada semestre, decidirá pela permanência ou exclusão da Unidade Jurisdicional no Plano de Trabalho e seu Programa de Acompanhamento.

§1º - A Unidade Jurisdicional será excluída do Plano de Trabalho por ter atingido as Metas 1 e 2 do CNJ e julgado os processos com prazo de conclusão superior a cem dias corridos.

§2º - Será automaticamente mantida no Plano de Trabalho e Programa de Acompanhamento a Unidade Jurisdicional que não tiver atingido as Metas 1 e 2 do CNJ e tiver remanescentes a julgar de processos conclusos há mais de cem dias corridos.

Parágrafo único – Na hipótese de existirem outras Unidades com pior desempenho e ainda não incluídas no Plano de Trabalho e Programa de Acompanhamento, poderá ser excluída a Unidade que, mesmo não tendo cumprido integralmente as metas nacionais 1 e 2 e julgados os conclusos há mais de cem dias corridos, alcance 85% de seu cumprimento e demonstre ter adotado práticas de gestão do acervo que lhe permita alcançar os 100% sem a necessidade de acompanhamento pela Corregedoria Regional.

Art. 10 - O Plano de Trabalho ora implementado não obsta o auxílio a outras unidades não contempladas na Portaria CORE nº 2667, de 28/05/2021, nem outros eventuais Planos Estratégicos, observados os critérios que forem divulgados pela Corregedoria Regional em ato específico.

Art. 11 – Eventuais dúvidas ou divergências serão solucionadas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/06/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 5210, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0284845-80.2021.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **RENATO NUNES RODRIGUES DE FREITAS**, RF 4223, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 23/06/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5211, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0285285-76.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **DANIELA IHARA ALVES**, RF 4100, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **MARCIO ALEXANDRE SILVA**, RF 4071, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 23/06/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5214, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0013086-74.2020.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANA CAROLINA MATOS DE CAMPOS**, RF 4220, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Wilson Zaulhy.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 23/06/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5213, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0284565-12.2021.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 18 de junho de 2021, a servidora **ANDRESSA BASTOS GONCALVES VIEIRA**, RF 4048, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada A de Turmas da 3.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 23/06/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5215, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0285889-37.2021.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 22 de junho de 2021, a servidora **CELIAREGINA MARTINS**, RF 1244, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria Unificada A de Turmas da 3.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 23/06/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7793065/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000509-40.2015.4.03.8000

Documento nº 7793065

Conforme documento 7792955, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA COSTA DE VITA CACIÁVILANI, no período de 21/06/2021 a 28/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/06/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7792462/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 7792462

Conforme documento 7792460, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no período de 21/06/2021 a 30/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/06/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7793709/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000836-09.2020.4.03.8000

Documento nº 7793709

Conforme documento 7793701, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor SO PEI YEU, no período de 21/06/2021 a 25/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/06/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7796379/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011328-36.2015.4.03.8000

Documento nº 7796379

Conforme documento 7796378, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA ANDREIA PERINETI MAGRI, nos dias 22/06/2021 e 23/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/06/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7798076/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000210-63.2015.4.03.8000

Documento nº 7798076

Conforme documento 7798070, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA DEL PILAR ANEIRO GENE, no período de 11/06/2021 a 20/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/06/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7796908/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024807-33.2014.4.03.8000

Documento nº 7796908

Conforme documento 7796905, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA DE LIMA BARONI CARDOSO, nos dias 24/06/2021 e 25/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/06/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7798758/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003693-67.2016.4.03.8000

Documento nº 7798758

Conforme documento 7798747, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JANE EIRE DE SOUSA MALFINATI, no período de 18/06/2021 a 24/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/06/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7798780/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003853-29.2015.4.03.8000

Documento nº 7798780

Conforme documento 7798775, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO MILANI, no dia 22/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/06/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7798799/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024649-75.2014.4.03.8000

Documento nº 7798799

Conforme documento 7798797, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANA CAMARAO DOS REIS, no período de 16/06/2021 a 15/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/06/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7798625/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Processo nº 0014484-53.2020.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para execução de serviços de serralheria no Fórum Federal de São José do Rio Preto, com fornecimento de materiais, foi adjudicado à empresa JOEL GIBERTONI ME, ao valor total de R\$2.600,00.

São Paulo, 23 de junho de 2021.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 7730863/2021 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0030683-87.2019.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 30/2019-DF - Interessado: Administração Justiça Federal – servidor: R.S.B. – RF 3154.

Decisão SUSI 7730166 (tópico final):

“(…)

Feitas tais considerações, acolho integralmente, na forma do art. 168 da Lei nº 8.112/90, o relatório da comissão processante, determinando o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar.

Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Presidência do Juizado Especial Federal de São Paulo, servindo a presente como Ofício.

Comunique-se ainda a Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, para ciência.

Dê-se ciência ao servidor “*in omissis*”.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

P.R.I.C.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Dra. Helenice Batista Costa – OAB/SP 323.211

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 22/06/2021, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1587, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0062861-94.2016.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 8 (doc. 7735153), de 01 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7785555);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7785555);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7745588 e 7785206);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora SÔNIA YAKABI, RF 5698, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 3ª Vara Federal Previdenciária, a partir de 01/07/2021;

II - DISPENSAR a servidora AMANDA ROSSETTO, RF 7787, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 3ª Vara Federal Previdenciária, a partir de 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/06/2021, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7672883/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0058186-54.2017.4.03.8001

Documento nº 7672883

De acordo com a Informação SUTM nº 7672357, defiro a retificação, sem efeito financeiro, do 2º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 8º, inciso V, da Res. nº 141/2011-CJF/Brasília e art. 87 (redação original) da Lei nº 8.112/1990.

À SUTM para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 23/06/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7757322/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011150-74.2021.4.03.8001

Documento nº 7757322

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOSE ANTONIO VASCONCELOS DE SOUZA, RF 1341, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7780032/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0012350-19.2021.4.03.8001

Documento nº 7780032

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7757096/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011619-23.2021.4.03.8001

Documento nº 7757096

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ISRAEL ANTONINI, RF 7601, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 04.06 a 23.06.2021, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7792072/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0012572-84.2021.4.03.8001

Documento nº 7792072

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULO ROBERTO SIMOES, RF 3760, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7776157/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0012179-62.2021.4.03.8001

Documento nº 7776157

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SAULO MARCUS DA CONCEICAO RODRIGUES, RF 8067, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7757285/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011599-32.2021.4.03.8001

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FLAVIA JOLY KEMPE, RF 6648, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7757270/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011530-97.2021.4.03.8001

Documento nº 7757270

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) NIVIA MULLER LIMA, RF 6818, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7764497/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011506-69.2021.4.03.8001

Documento nº 7764497

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) WAGNER APARECIDO DE SOUZA TEIXEIRA, RF 5470, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7764439/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011481-56.2021.4.03.8001

Documento nº 7764439

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA ROSEIRA TEIXEIRA, RF 3428, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7783646/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0012458-48.2021.4.03.8001

Documento nº 7783646

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) RODRIGO PEDROSA IGLESIAS, RF 7322, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7783644/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0012457-63.2021.4.03.8001

Documento nº 7783644

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) AILTON IGNACIO DOS SANTOS SOUZA, RF 5745, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7764568/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011940-58.2021.4.03.8001

Documento nº 7764568

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) LUANA SILVA ZORZAL, RF 6681, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7757196/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011779-48.2021.4.03.8001

Documento nº 7757196

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) ISRAEL ANTONINI, RF 7601, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7757229/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ADRIANA ARAUJO FERREIRA UCHIYAMA, RF 7948, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90 de 07.06 a 13.06.2021, considerando o início do período de férias em 14.06.2021.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7750971/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011542-14.2021.4.03.8001

Documento nº 7750971

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANDRE LUIS SANTORO CARRADITA, RF 7830, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7750985/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011539-59.2021.4.03.8001

Documento nº 7750985

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) IVANA THAIS DORNE CARRADITA, RF 6878, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/06/2021, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1593, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009251-41.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 21 (7781703), de 17 de junho de 2021, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.7795951);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.7795951);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.7796312, 7796440 e 7796456);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora GEORGIA CRISTINA FERREIRA, RF 5695, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 1ª Vara Federal de Campinas;

II - DISPENSAR a servidora MARIANE VALÉRIO, RF 6408, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Campinas;

III - DESIGNAR o servidor CARLOS FELIPE POLO CARDOSO TRIVELATO, RF 5907, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/06/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02VNº 45, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

- ALTERAR , por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, R.F. nº 3556, ficando assim consignado: 1ª parcela/2021:05 a 08/07/2021; 2ª parcela/2021:08 a 23/09/2021 (16 dias) e 3ª parcela/2021:03 a 12/11/2021 (10 dias).

- ALTERAR , por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, R.F. nº 6731, relativas ao ano de 2021 (2ª parcela), anteriormente marcadas para 16 a 30/07/2021 (15 dias). O novo período a ser gozado será 13 a 27/08/2021 (15 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 23/06/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-09VNº 41, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA **RENATA COELHO PADILHA**, MMª Juíza Federal Substituta desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR, a pedido do próprio, os seguintes período de férias do servidor **RODRIGO PINTO JARDIM, RF 8126:**

De: 16/08/2021 a 03/09/2021

04/10/2021 a 09/10/2021

Para: 16/08/2021 a 20/08/2021

08/11/2021 a 27/11/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Coelho Padilha, Juíza Federal Substituta**, em 23/06/2021, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 45, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a solicitação SUFF n. 7746314

CONSIDERANDO a PORTARIA CORE Nº 2676, DE 07 DE JUNHO DE 2021, de alterou as datas do Correição Geral Ordinária nesta unidade judiciária para início em 25 de outubro a 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** parcialmente a **PORTARIA N. 44** para alterar as férias, por absoluta necessidade do serviço, da servidora TAYTHI GABRIELA DELLA TONIA TRAUTWEIN LEONI, RF4561, da seguinte forma:

De: 01/07/2021 a 16/07/2021;

Para: 02/12/2021 a 17/12/2021

2. **ALTERAR** as férias, por absoluta necessidade do serviço, do servidor FRANCISCO LUCIANO PEREIRA SILVA, RF 5457

De: 24/06/2021 a 25/06/2021

Para: 01/07/2021 a 02/07/2021

De: 13/10/2021 a 28/10/2021

Para: 13/09/2021 a 28/09/2021

3. **ALTERAR** as férias, por absoluta necessidade do serviço, do servidor SERGIO AUGUSTO MEDICI, RF 5159,

De: 18/10/2021 a 29/10/2021

Para: 20/09/2021 a 01/10/2021

De: 10/01/2022 a 19/01/2022

Para: 16/02/2022 a 25/02/2022

De: 16/02/2022 a 25/02/2022

Para: 30/03/2022 a 08/04/2022

4. **ALTERAR** as férias, por absoluta necessidade do serviço, da servidora VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA – RF 6638,

De: 08/09/2021 a 17/09/2021 (10 dias)

Para: 16/08/2021 a 20/08/2021 (5 dias)

De: 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias)

Para: 16/11/2021 a 30/11/2021 (15 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA AASSI-01VNº 80, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de Assis - 16ª Subseção Judiciária de São Paulo - no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização de plantão judiciário pelo servidor **ROBSON ROZANTE, RF 3605**, ocupante da função de Supervisor de Processamento de Feitos de Execuções Fiscais (FC-5), o requerimento formulado (7783504) bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (7783506);

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário, nos dias 28 e 29/06/2021, pelo servidor **ROBSON ROZANTE, RF 3605**, anotando-se no Sistema e-GP.

DESIGNAR a servidora **PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO**, técnico judiciário, RF 8372, para substituir o servidor **ROBSON ROZANTE, RF 3605**, ocupante da função de Supervisor de Processamento de Feitos de Execuções Fiscais (FC-5), nos referidos dias de compensação (dia 28 e 29/06/2021).

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 23/06/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AASSI-01VNº 81, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI**, Técnico Judiciário - RF 5866, estará em licença gestante no período de 21/06/2021 a 17/12/2021 (processo SEI nº 0056806-30.2016.4.03.8001);

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a segunda parcela das férias do servidor **PAULO ROBERTO ALVES**, Técnico Judiciário, RF nº 6678, referente ao período de fruição de 2019/2020, anteriormente marcada para 28/06 a 08/07/2021 (11 dias), **para o período de 26/07 a 05/08/2021** (11 dias).

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a segunda e terceira parcelas de férias da servidora **GRACIELA DAIANE DINIZ E SOUZA SANTA ROSA**, Analista Judiciário, RF nº 7250, referentes ao período de fruição de 2020/2021, da seguinte forma:

- i) segunda parcela - de 21 a 30/07/2021 (10 dias), **para o período de 16 a 25/02/2022** (10 dias);
- ii) terceira parcela - de 18 a 27/10/2021 (10 dias), **para o período de 03 a 12/04/2022** (10 dias).

ALTERAR a primeira, segunda e terceira parcelas de férias da servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI**, Técnico Judiciário - RF 5866, referentes ao período de fruição de 2020/2021, anteriormente marcadas para os períodos de: 23/08 a 03/09/2021, 03/11 a 12/11/2021 e 10/12 a 17/12/2021, respectivamente, **para o período de 10/01 a 08/02/2022** (30 dias).

Encaminhe-se a presente Portaria à Seção de Controle de Frequência e Férias - SUFF, para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 23/06/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAASSI-01VNº 82, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI**, Técnico Judiciário, RF 5866, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), estará em licença gestante no período de **21/06/2021 a 17/12/2021 (Processo SEI nº 0056806-30.2016.4.03.8001)**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FABIANA FERRAZ DE MARCHI MANFIO**, Técnico Judiciário, RF 7186, para substituir a servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI**, Técnico Judiciário, RF 5866, ocupante da função de Oficial de Gabinete (FC-05), no supracitado período (**de 21/06 a 17/12/2021**).

Encaminhe-se à Seção de Registros e Dados Funcionais – SURF, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 23/06/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF N° 65, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo plantão no período de 25/06 a 02/07/2021:

- Eliset Rosolen Bighetti, RF 6868;
- Gustavo Fernando Pescuma, RF 5438.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 24/06/2021, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF N° 50, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Altera férias de servidores

O DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL de BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os períodos de férias dos servidores para que seja mantido o regular andamento dos serviços desta Secretaria,

CONSIDERANDO o interesse da Administração,

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor **JAMES SALES DA SILVA**, Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, RF 5590, nos seguintes termos:

De: **13/10/2021 a 28/10/2021**

Para: **23/08/2021 a 03/09/2021**

De: **09/12/2021 a 17/12/2021**

Para: **10/01/2022 a 22/01/2022**

ALTERAR as férias da servidora **ANGELITAMORAIS KARAPETYAN**, Assistente de Atendimento, RF 8036, nos seguintes termos:

De: **03/11/2021 a 17/11/2021**

Para: **03/12/2021 a 17/12/2021**

ALTERAR as férias da servidora **ALESSANDRA GABRIEL BRAGADA SILVA**, Diretora de Secretaria, RF 6006, nos seguintes termos:

De:10/01/2022 a 04/02/2022

Para:24/01/2022 a 04/02/2022 e 01/08/2022 a 14/08/2022

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 49, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

JULHO/2021

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

A **Meritíssima Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, Diretora da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 14/2009, de 28.08.2009, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 102, de 29.06.2009, nº 103, de 01.07.2009 e nº 107, de 21.08.2009, todos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06.07.2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41-CJF3ªR, de 17.12.1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jaú/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO	JUIZ
01/07/2021 a 02/07/2021	Hugo Daniel Lazarin;
05/07/2021 a 08/07/2021	Hugo Daniel Lazarin;
12/07/2021 a 16/07/2021	Hugo Daniel Lazarin;
19/07/2021 a 23/07/2021	Hugo Daniel Lazarin;
26/07/2021 a 30/07/2021	Hugo Daniel Lazarin.

Art. 2º Estabelecer a escala de Distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Jaú/SP, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
01/07/2021 a 30/07/2021	Hugo Daniel Lazarin.

Art. 3º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo como o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, "*durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros*".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 22:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 121, DE 21 DE junho DE 2021.

O JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 3, 10 e 13/2020, que dispensam o comparecimento pessoal nos fóruns e prorrogam o retorno das atividades presenciais para 28 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE 2.384, de 23 de outubro de 2020, que autoriza a realização de plantão judicial ordinário ou de Recesso por meio não presencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTA
das 19h00 de 25/06/2021 às 19h00 de 02/07/2021	Dr. José Tarcísio Januário

Art. 2º - ESTABELECER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
julho	Dr. José Tarcísio Januário

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 4º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que **deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 5º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 22/06/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 65, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 2ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA COM JEF ADJUNTO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **ANELISIE VANESSA PREZOTO, RF nº 4305**, técnico(a) judiciário(a), ocupante da função comissionada de Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05) da referida Vara, esteve em gozo de férias no período de **07 a 18/06/2021**.

RESOLVE:

DESIGNAR o(a)(s) servidor(a), **GLÁUCIA PADIAL LANDGRAF SORMANI, RF 6869**, analista judiciária, para substituir **ANELISIE VANESSA PREZOTO, RF nº 4305** no(s) período(s) de **07 a 18/06/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 22/06/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-NUAR Nº 30, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE OURINHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DSJ nº 01, de 10 de abril de 2017, alterada pela Portaria DSJ nº 01, de 15 de fevereiro de 2019, que regulamenta a escala de plantão judiciário dos servidores lotados e/ou prestando serviços na 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos/SP, nos fins de semana e feriados;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responder pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Ourinhos, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

Servidores:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 19:00 de 02/07/2021 às 09:00 de 05/07/2021	Maisa Fátima de Rossi Marelli - RF 6151
Das 19:00 de 08/07/2021 às 09:00 de 12/07/2021	Fábio Ribeiro dos Santos - RF 4572
Das 19:00 de 16/07/2021 às 09:00 de 19/07/2021	Janaína Rocha Garcia - RF 7732
Das 19:00 de 23/07/2021 às 09:00 de 26/07/2021	Jackson F. Prachedes Batista Lamparelli - RF 7848
Das 19:00 de 30/07/2021 às 09:00 de 02/08/2021	José Roald Contrucci - RF 2109
Das 19:00 de 05/08/2021 às 09:00 de 09/08/2021	Francislene Alves Moreira - RF 8152
Das 19:00 de 10/08/2021 às 09:00 de 12/08/2021	Luiz Guilherme Andrade Siqueira - RF 3024
Das 19:00 de 13/08/2021 às 09:00 de 16/08/2021	Márcia Fernanda de Rossi Marelli Cardoso - RF 6145
Das 19:00 de 20/08/2021 às 09:00 de 23/08/2021	Marco Antonio Martins - RF 6402

Art. 2º. DESIGNAR para cumprimento de atos determinados em regime regular de plantão semanal, no período adiante assinalado, inclusive nos sábados, domingos e feriados, os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo indicados:

Oficiais de Justiça:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 09:00 de 28/06/2021 às 00:00 de 05/07/2021	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 00:00 de 05/07/2021 às 09:00 de 12/07/2021	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 12/07/2021 às 09:00 de 19/07/2021	Francine Nunes da Costa Triana - RF 8652
Das 09:00 de 19/07/2021 às 09:00 de 26/07/2021	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de 26/07/2021 às 09:00 de 02/08/2021	Francine Nunes da Costa Triana - RF 8652
Das 09:00 de 02/08/2021 às 09:00 de 09/08/2021	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 09/08/2021 às 09:00 de 16/08/2021	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de 16/08/2021 às 09:00 de 23/08/2021	Francine Nunes da Costa Triana - RF 8652
Das 09:00 de 23/08/2021 às 09:00 de 30/08/2021	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 30/08/2021 às 09:00 de 06/09/2021	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911

Art. 3º: É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei 8.112/90, art. 116, V, “a”).

Art. 4º: INFORMAR o número do telefone do plantão judiciário (14) 3302-8200 (fixo) e (14) 99171-9231.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Assis, Lins e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos**, em 23/06/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 65, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, **por absoluta necessidade de serviço**, os períodos das férias da servidora **MARCELA FERNANDES SILVA LOPES, RF 6844**, anteriormente marcadas:

de 12/07/2021 a 23/07/2021 para o período de 26/07/2021 a 06/08/2021;

de 03/11/2021 a 12/11/2021 para o período de 22/11/2021 a 01/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 66, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, **por absoluta necessidade de serviço**, as férias do servidor **MÁRCIO DONIZETTI PEREIRA, RF 2272**, anteriormente marcadas:

de 26/07/2021 a 06/08/2021 para o período de 12/07/2021 a 23/07/2021;

de 16/11/2021 a 28/11/2021 para o período de 03/11/2021 a 15/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 67, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, **por absoluta necessidade de serviço**, o período das férias da servidora **FLAVIA MARIA RIBEIRO RIELLO, RF 5545**, anteriormente marcadas:

de 03/11/2021 a 12/11/2021 para o período de 22/11/2021 a 01/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 70, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de JULHO de 2021, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

1 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)

2 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)

3 e 4 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)

5 Jurandir Procópio (RF 4145), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)

6 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), Cristiane Santos Lima (RF 7021)

7 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

8 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)

9 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)

10 e 11 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)

12 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)

13 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)

14 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Jurandir Procópio (RF 4145)

15 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)

16 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Santos Lima (RF 7021)

17 e 18 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)

19 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)

20 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)

21 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)

22 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)

23 Jurandir Procópio (RF 4145), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)

24 e 25 José Roberto Vieira (RF 6656)

26 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)

27 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

28 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)

29 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)

30 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)

31 Luiz Fernando Grassi (RF 6657)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fladimir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 23/06/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-06V N° 34, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **NATALIA LUCHINI**, Juíza Federal Substituta da 6ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que regulamenta a concessão férias aos servidores,

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **DOUGLAS COLTRI SKROTZKY, RF 7456**, a partir de 22/06/2021, ficando o saldo remanescente marcado para 30/08/2021 a 06/09/2021

II - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **MARIA CECILIA LOCCI RODRIGUES, RF 7557**, de 03/11/2021 a 12/11/2021 para 29/09/2021 a 08/10/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Luchini, Juíza Federal Substituta**, em 22/06/2021, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05VN° 45, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que o servidor **MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, R.F. 7359**, Diretor de Secretaria, possui período de férias para 07.06 a 27.06.2021,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, o gozo do período de férias regulamentares do servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, R.F. 7359, a partir de 23.06.2021, aprovando o saldo remanescente para o período de 19.7 a 23.07.2021.

Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 32, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Por absoluta necessidade de serviço e por força de Correção Geral Ordinária, resolve **ALTERAR**, em parte, os termos das Portarias nºs 10/2019, 14/2020, 28/2021 e 30/2021, referentes à Escala de Férias (anos de fruição: 2020/2021 e 2021/2022) dos servidores lotados na 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, para **mudar parcela de férias** dos servidores abaixo, na forma ali descrita:

Servidores	Férias – anos de fruição 2020/2021 e 2021/2022	
Antônio Sérgio Roncolato – RF 1860 (2ª parcela – exercícios aquisitivos: 2020/2021)	De	29.09 a 08.10.2021
	Para	03 a 12.11.2021
Daniela Yamada de Aguiar – RF 8106 (3ª parcela – exercícios aquisitivos: 2019/2020)	De	12 a 16.07.2021
	Para	16 a 20.08.2021
Daniela Yamada de Aguiar – RF 8106 (1ª parcela – exercícios aquisitivos: 2020/2021)	De	13 a 22.10.2021
	Para	08 a 17.09.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 24/06/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 78, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

ALTERAR, por necessidade absoluta de serviço, o período de férias da servidores **VANIA RODRIGUES CARNEIRO - RF 5702**:

DE : 13/09/2021 a 29/09/2021 - 17 dias

PARA : 10/01/2022 a 26/01/2022 - 17 dias

AUTORIZAR a compensação de horas de plantão judicial realizado pelos servidores nas seguintes datas:

- RICARDO CONDES FERRES - RF 4800 - 05 horas compensação no dia 25 de junho de 2021 e

- VALÉRIA DE GODOY - RF 6376 - 07 horas compensação no dia 24 de junho de 2021.

Comunique-se.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-NUAR Nº 126, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O(A) DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria – DFOR nº 19, de 4 de maio de 2018, e CONSIDERANDO a Portaria - DFOR nº 48, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Devido a necessidade de edição e atualização dos dados dos serviços: Informações Gerais do Fórum (atos, telefones e plantão), Editais e Avisos publicados pelas Unidades Judiciárias e Informações sobre Videoconferência, de competência do Núcleo de Apoio Regional (NUAR) da 15ª Subseção - São Carlos, nomear como gestores de conteúdo das páginas da intranet e/ou internet os servidores abaixo relacionados:

- **Paulo Kinouchi** - RF 6372 - CPF 156.262.918-22 - login PKINOUCHE; e

- **Claudinei Garcia de Andrade** - RF 5268 - CPF 297.881.098-02 - login CDANDRAD.

Peço a exclusão do acesso ao sistema de edição do seguinte servidor:

- **Eduardo Manelli Rizzoli** - RF 6040 - CPF 195.089.128-39 - login EMRIZZOL.

Art. 2º Após publicação deste ato, comunique-se a Seção de Multimídia e Audiovisual (SUAV) do Núcleo de Comunicação Social para ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 22/06/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIAS JCP-JEF-SEJF Nº 52, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, M.M. JUIZ FEDERAL, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29 de novembro de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, que dispõem sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

1) ALTERAR as férias dos servidores abaixo indicados:

- O período de férias da servidora LUCIANA SILVATONA, RF 5237, anteriormente marcado para 11/8/2021 a 20/8/2021 (10 dias), **para usufruir em 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias);**
- Os períodos de férias da servidora LELUANA MARIA MAGALHÃES SEGRE, RF 7494, anteriormente marcados para 19/7/2021 a 23/7/2021 (5 dias), e de 8/9/2021 a 17/9/2021 (10 dias), **para usufruir em 12/07/2021 a 23/07/2021 (12 dias) e 15/09/2021 a 17/09/2021 (03 dias);**
- O período de férias da servidora CLAUDIA TIAHJA HORIE, RF 2678, anteriormente marcado para 17/08/21 a 03/09/21 (18 dias), **para usufruir em 16/11/2021 a 3/12/2021 (18 dias);**
- O período de férias do servidor TARCÍSIO DOMINGOS, RF 6028, anteriormente marcado para 08/09/2021 a 27/09/2021 (20 dias), **para usufruir em 13/10/2021 a 01/11/2021 (20 dias).**

São José dos Campos/SP, 23 de junho de 2021.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 23/06/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS JCP-JEF-SEJF Nº 53, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

PERÍODO: de 02/07/2021 a 08/07/2021

SERVIDORES:

- 1) Regiane Maria Nigro Ramos - RF 3456
- 2) Luciana de Amorim Parga Martins Araujo - RF 6731

São José dos Campos/SP, 23 de junho de 2021

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 23/06/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 36, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 9h)	Término 09h		
01/07/2021	08/07/2021	Dra. MARINA SABINO COUTINHO	1ª Vara - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 09/06/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-02VNº 27, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

A DRA. LESLEY GASPARINI, MMa. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES:

RESOLVE

1) DESIGNAR a servidora **VIVIAN MORGADO MIRANDA** – RF. 6566, como Substituta no afastamento em razão de **FÉRIAS** do servidor **ANDRÉ FRANCISCO DUARTE RODRIGUES** – RF. 3360, Supervisor de Expedição de Editais e Mandados (FC-05) no período de 31/05/2021 a 01/06/2021.

2) DESIGNAR a servidora **VIVIAN MORGADO MIRANDA** – RF. 6566, como Substituta no afastamento em razão de **COMPENSAÇÃO DE RECESSO** do servidor **ANDRÉ FRANCISCO DUARTE RODRIGUES** – RF. 3360, Supervisor de Expedição de Editais e Mandados (FC-05) no dia 02/06/2021.

3) DESIGNAR o servidor **MARCO AURÉLIO DE FRITAS AFFONSO** – RF. 5079, como Substituto no afastamento em razão de **COMPENSAÇÃO DE RECESSO** da servidora **SANDRA MARIA RABELO MORAES** – RF. 3366, Oficial de Gabinete (FC-05) no período de 26 a 28/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 14/06/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2021.

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIAS JCP-02VNº 50, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR EDGAR FRANCISCO ABADIE JUNIOR, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO

PEDIDO VERBAL do servidor **Emerson Ferraz, RF 4783**, Supervisor de procedimentos criminais, para compensação de horas anteriormente trabalhadas, nos dias 21/06/2021 e 22/06/2021,

RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação nos dias 21/06/2021 e 22/06/2021 do servidor **Emerson Ferraz, RF 4783**, Supervisor de procedimentos criminais, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria e **DESIGNAR** a servidora **HELOÍSA PAULA COSTA ROTONDARO GRAY GHILARDI, RF 4932**, Técnica Judiciária, para substituí-lo nos dias 21/06/2021 e 22/06/2021, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

CONSIDERANDO

PEDIDO VERBAL do servidor **Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário**, Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5), para compensação de horas anteriormente trabalhadas, nos dias 24/06/2021 e 25/06/2021,

RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação nos dias 24/06/2021 e 25/06/2021 do servidor **Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário**, Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5), mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria e **DESIGNAR** a servidora **HELOÍSA PAULA COSTA ROTONDARO GRAY GHILARDI, RF 4932**, Técnica Judiciária, para substituí-lo nos dias 24/06/2021 e 25/06/2021, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Francisco Abadie Junior, Juiz Federal Substituto**, em 22/06/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-02VNº 49, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA - 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **SOLANGE FIORUCI, RF 4077**, ocupante da função comissionada de Supervisora de Execuções Fiscais (FC-5), esteve no gozo de férias **no período de 07/06/2021 a 11/06/2021**;

CONSIDERANDO que a servidora **JOANA MÉRI CORRÊA MARTINS – RF 5381**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), esteve no gozo de férias **no período de 07/06/2021 a 18/06/2021**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VALÉRIA MARIA MONFRIN TORRES – RF 7568**, para **substituir** a servidora Solange **no período de 07/06/2021 a 11/06/2021**;

DESIGNAR o servidor **MARCOS JOSÉ LOPES SIMIONI – RF 6850**, para **substituir** a servidora **JOANA MÉRI CORRÊA MARTINS** **no período de 07/06/2021 a 18/06/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 22/06/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

PORTARIA AVAR-NUAR Nº 22, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR RODINER RONCADA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de férias e autorização de compensação,

RESOLVE:

I. **ALTERAR**, por necessidade do serviço, o 3º período das férias do servidor **EDSON DE SOUSA, RF 2905**, de 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias) para 30/08/2021 a 08/09/2021 (10 dias).

II. **AUTORIZAR** o servidor **EDSON DE SOUSA, RF 2905**, a compensar como banco de horas os dias 09 e 10/09/2021;

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 148, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

A **JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato C/JF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
25/06/2021	29/06/2021	Doutor Roberto Lima Campelo	2ª VF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 3º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 14/06/2021, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-DSUJ Nº 1, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI E PRESIDENTE DA 1ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 3265, de 16 de junho de 2021, da Presidência do Egr. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, documento 7792689, que concedeu aposentadoria ao servidor CLÁUDIO BASSANI CORREIA, a partir de 22/06/2021;

CONSIDERANDO os expedientes tratados no âmbito dos processos administrativos de número 0012730-42.2021.4.03.8001 e 0012679-31.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em substituição, a servidora VANDERLEIA ZORTEA, RF 4689, Analista Judiciário, Especialidade Contadoria, na vacância do cargo em comissão de Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6) da 44ª Subseção judiciária em Barueri, a partir de 25.06.2021, até a publicação de sua nomeação para o referido cargo em comissão.

Art. 2º - DESIGNAR, em substituição, o servidor RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO, RF 8492, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), do Juizado Especial Federal Cível de Barueri, a partir de 25.06.2021, até a publicação de sua nomeação para o referido cargo em comissão.

Art. 3º - Dê-se ciência à Diretoria do Foro.

Art. 4º - Determino que se façam as comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 164, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 072/2020, documento 6068869, que estabeleceu a escala de férias do NUAR-Barueri para o exercício 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, por necessidade de serviço, a escala de férias do servidor RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO, RF 8492, referente ao 2º período (de 29/06/2021 a 08/07/2021), **para gozo oportuno**.

Art. 3º - Determino que se façam as anotações necessárias.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-02VNº 22, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a designação das férias dos servidores abaixo nominados e a alteração da data da realização da Correição Geral Ordinária, conforme PORTARIA CORE Nº 2676, DE 07 DE JUNHO DE 2021, para o período de 08/10/2021 a 10/10/2021;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço e os pedidos formulados pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias dos servidores abaixo nominados, passando a constar:

4338 - KELZILENE MAGALHAES BASSANELLO

De:

05/10/2021 a 25/10/2021 (21 dias)

09/12/2021 a 17/12/2021 (9 dias)

Para:

05/07/2021 a 16/07/2021 (12 dias)

09/12/2021 a 17/12/2021 (9 dias)

03/03/2022 a 11/03/2022 (9 dias)

5527 - ALESSANDRA PISTILI DOS SANTOS

De:

26/07/2021 a 06/08/2021

Para:

05/07/2021 a 16/07/2021 (12 dias)

5699 - LUCIANA CONCEIÇÃO DASILVA

De:

26/07/2021 a 05/08/2021 (11 dias)

Para:

13/09/2021 a 17/09/2021 (5 dias)

20/10/2021 a 25/10/2021 (6 dias)

6711 - RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR

De:

23/08/2021 a 03/09/2021 (12 dias)

Para:

19/07/2021 a 30/07/2021 (12 dias)

6798 - PATRICIA PEREIRA ROSA

De:

26/07/2021 a 10/08/2021 (16 dias)

Para:

05/07/2021 a 20/07/2021 (16 dias)

8476 - LUCIANA FRANCISCA COELHO

De:

27/09/2021 a 08/10/2021 (12 dias)

Para:

18/10/2021 a 29/10/2021 (12 dias)

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIANº 21/2021-SE06

Trata da designação de servidor para ocupar função comissionada, em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO MARIATH RECHIA**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO JÚNIOR AMORIM**, Técnico Judiciário, RF 2807, ocupante da função comissionada de "Supervisor da Seção de Processamentos Diversos" desta 6ª Vara Federal de Guarulhos (FC-5), esteve em licença para tratamento de saúde nos períodos de **07/06/2021 a 17/06/2021 e de 18/06/2021 a 20/06/2021**, conforme expediente SEI nº 0009239-66.2017.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **REGINA DE MELIM RISSI MARASSI**, Técnica Judiciária, RF 2602, para ocupar a referida função comissionada (FC-5), no período supracitado, totalizando **14 (quatorze) dias**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

FERNANDO MARIATH RECHIA

Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 23/06/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 264, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, durante o período de **02/07/2021 a 03/09/2021**.

A **MMa. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em exercício**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos períodos, abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
02/07/2021 a 09/07/2021	Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193.
09/07/2021 a 16/07/2021	Suzete Rondina Gomes da Silva, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 7367.
16/07/2021 a 23/07/2021	Renata Ap. Ross. Yokoyama Pereira, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040.
23/07/2021 a 30/07/2021	José Homero Lima Bastos Junior, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 6473.
30/07/2021 a 06/08/2021	Flavia Miranda Pinheiro, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 6949.
06/08/2021 a 13/08/2021	Alexandre Tomassini Pleutin Rodrigues, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 7459.
13/08/2021 a 20/08/2021	José Homero Lima Bastos Junior, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 6473.
20/08/2021 a 27/08/2021	Suzete Rondina Gomes da Silva, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 7367

27/08/2021 a 03/09/2021	Renata Ap. Ross. Yokoyama Pereira, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040.
----------------------------	---

Art. 2º. O plantão aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone do plantão – (67) 9142-8104.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 22/06/2021, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 271, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de 25/06/2021 a 28/06/2021.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 25/06/2021 a 28/06/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
25/06/2021 a 28/06/2021	Dr. Etiene Coelho Martins MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telenráticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
25/06/2021 a 26/06/2021	1ª	Ana Paula Brito de Jesus - RF 7416
27/06/2021 a 02/07/2021	1ª	Elaine Aquino de Souza Batista - RF 2387

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 272, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 28/06/2021 a 02/07/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 28/06/2021 a 02/07/2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
28/06/2021 a 02/07/2021	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 273, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 28/06/2021 a 02/07/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. **INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 28/06/2021 a 02/07/2021**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
28/06/2021 a 02/07/2021	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 23/06/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.